EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2026

PROJETO HIDRO VIDA 60+

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa**, e na **Lei Complementar nº 240, de 16 de abril de 2021, que institui o Fundo Municipal do Idoso**, torna público o presente **EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2026**, destinado ao preenchimento de vagas para participação no **Projeto HIDRO VIDA 60+**, que oferecerá atividades de hidroginástica orientada, de forma gratuita, às pessoas idosas residentes no Município de Capinzal/SC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece as normas, condições, critérios e procedimentos para inscrição, seleção e participação no **Projeto HIDROVIDA 60+**, desenvolvido pelo Município de Capinzal, por meio do Fundo Municipal do Idoso.

1.2. O Projeto tem por objeto promover a saúde, a qualidade de vida, a autonomia e o envelhecimento ativo das pessoas idosas, por meio da prática regular e orientada de hidroginástica.

1.3. Serão disponibilizadas **80 (oitenta) vagas** para pessoas idosas residentes no Município de Capinzal/SC.

1.4. O projeto terá duração de **08 (oito) meses**, conforme cronograma de execução estabelecido pelo Fundo Municipal.

1.5. A participação no projeto será **gratuita**, não sendo cobrada qualquer taxa dos participantes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A execução do projeto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, dignidade da pessoa humana, proteção da pessoa idosa e interesse público.

3. DA FINALIDADE DO PROJETO

3.1. O Projeto HIDROVIDA 60+ tem como finalidade promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas por meio da prática regular de exercícios físicos em meio aquático, adequados às condições e limitações próprias da faixa etária.

3.2. O projeto busca estimular o envelhecimento ativo, contribuindo para a melhoria da mobilidade, equilíbrio, força muscular e capacidade cardiorrespiratória, com menor impacto nas articulações.

3.3. Além dos benefícios físicos, o projeto pretende fortalecer a socialização, a autoestima e a autonomia dos participantes, contribuindo para a inclusão social e redução do isolamento.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. São objetivos do Projeto HIDROVIDA 60+:

I – promover o envelhecimento ativo e saudável;

II – estimular a prática regular de atividade física;

III – contribuir para a melhoria da mobilidade e capacidade funcional;

IV – auxiliar no fortalecimento muscular;

V – contribuir para a melhoria do equilíbrio e coordenação motora;

VI – auxiliar na prevenção do risco de quedas;

VII – contribuir para a manutenção da autonomia e independência;

VIII – auxiliar na melhoria da capacidade cardiorrespiratória;

IX – contribuir para a prevenção e controle de agravos relacionados ao sedentarismo;

X – contribuir para o bem-estar físico e emocional;

XI – promover a socialização e a convivência comunitária;

XII – reduzir o isolamento social;

XIII – contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

5. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

5.1. Poderão participar do Projeto HIDROVIDA 60+ pessoas que tenham **60 (sessenta) anos ou mais completos até a data da inscrição**.

5.2. O candidato deverá comprovar residência no Município de Capinzal/SC.

5.3. Serão disponibilizadas **80 (oitenta) vagas**, distribuídas em três turmas.

5.4. Caso o número de candidatos habilitados seja superior ao número de vagas, será constituído cadastro reserva, observados os critérios de seleção previstos neste Edital.

6. DO CRITÉRIO PRINCIPAL DE SELEÇÃO

6.1. O principal critério de seleção para o Projeto HIDROVIDA 60+ será a apresentação de **atestado médico que indique ou recomende a prática de hidroginástica ou atividade física aquática**.

6.2. O critério previsto no item anterior será utilizado como forma de priorização dos candidatos, considerando a finalidade do projeto de promoção da saúde, prevenção de agravos, melhoria da capacidade funcional e qualidade de vida da pessoa idosa.

6.3. O atestado deverá ser emitido por profissional médico devidamente habilitado e deverá conter indicação ou recomendação compatível com a prática de hidroginástica ou atividade física aquática.

6.4. Havendo número de candidatos com indicação médica superior ao número de vagas disponíveis, s*erão priorizados aqueles que apresentarem a documentação exigida e atenderem integralmente aos demais requisitos deste Edital, observada a ordem de efetivação da inscrição*.

6.5. A indicação médica não garante, isoladamente, o direito à vaga, devendo o candidato cumprir todos os requisitos previstos neste Edital.

6.6. Caso existam vagas remanescentes após o atendimento dos candidatos que apresentarem indicação ou recomendação médica, poderão ser convocados os demais candidatos que atendam aos requisitos do Edital, observada a ordem de inscrição.

6.7. É vedada qualquer forma de discriminação baseada em condição de saúde, deficiência, condição socioeconômica, gênero, raça, religião ou qualquer outra condição pessoal, sendo o atestado médico utilizado exclusivamente como critério objetivo de priorização relacionado à finalidade do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão de forma gratuita para os candidatos e serão realizadas no período de **12 à 20 de agosto de 2026**, das **8h às 11 horas** e das **13h às 16h**, na **Sala dos Idosos, localizado atrás da Rodoviária Municipal de Capinzal, conforme cronograma estabelecido:**

Data	Atividade
07/08/2026	Publicação do edital
12 à 20/08	Período para Inscrições dos candidatos
21/08/2026	Análise das inscrições (comissão)
24/08/2026	Divulgação dos selecionados (site prefeitura)
01/09/2026	Inicio das aulas

7.3. Serão efetivadas somente inscrições mediante apresentação da documentação exigida e preenchimento da ficha de inscrição.

7.4. Não serão aceitas inscrições incompletas ou sem a documentação obrigatória.

7.5. A inscrição será considerada efetivada somente após a conferência da documentação pela equipe responsável.

7.6. O preenchimento das vagas observará os critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com fotografia e CPF;

II – comprovante de residência no Município de Capinzal/SC, emitido há pelos menos 60 dias;

IV – atestado médico indicando ou recomendando a prática de hidroginástica ou atividade física aquática;

V – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

VI- autorização do uso de imagem;

8.2. A comissão de seleção e fiscalização, poderá solicitar documentação complementar quando necessária para esclarecer informações ou garantir a segurança do participante.

9. DO ATESTADO MÉDICO

9.1. O atestado médico constitui requisito obrigatório para participação nas atividades do Projeto HIDROVIDA 60+.

9.2. O documento deverá indicar ou recomendar a prática de hidroginástica ou atividade física aquática.

9.3. O atestado deverá estar legível, identificar o participante e o profissional médico responsável, contendo sua assinatura e registro profissional.

9.4. O participante deverá comunicar à coordenação qualquer alteração relevante em sua condição de saúde durante a execução do projeto.

9.5. A participação no projeto não substitui consultas, tratamentos ou acompanhamentos médicos, nem constitui serviço médico ou terapêutico.

10. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades do Projeto HIDROVIDA 60+ serão realizadas pelo período de **08 (oito) meses**, iniciando em Setembro/2026.

10.2. Serão ofertadas **02 (duas) aulas semanais** para cada participante.

10.3. Cada aula terá duração aproximada de **40 (quarenta) à 50 (cinquenta) minutos**.

10.4. As atividades serão realizadas em empresa especializada em atividade aquáticas localizada em Capinzal/SC, devidamente credenciada/contratada pelo Fundo Municipal do Idoso, conforme o procedimento administrativo aplicável.

10.5. A unidade deverá dispor de piscina aquecida, com temperatura adequada à atividade, preferencialmente entre **28°C e 31°C**, além de condições de segurança e acessibilidade compatíveis com o atendimento das pessoas idosas.

10.6. As aulas serão conduzidas por profissional de Educação Física devidamente habilitado e com registro profissional ativo, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis.

10.7. As atividades deverão respeitar as condições físicas, limitações e características individuais dos participantes.

11. DA METODOLOGIA DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades poderão contemplar, de acordo com planejamento técnico:

I – adaptação ao meio aquático;

II – exercícios de mobilidade;

III – fortalecimento muscular;

IV – equilíbrio e coordenação motora;

V – exercícios voltados à prevenção de quedas;

VI – atividades de resistência e condicionamento;

VII – exercícios cardiorrespiratórios;

VIII – alongamentos e relaxamento;

IX – atividades de coordenação e agilidade;

X – exercícios motores e cognitivos;

XI – demais atividades compatíveis com os objetivos do projeto.

11.2. A metodologia deverá ser adaptada às condições e limitações dos participantes e conduzida por profissional habilitado.

12. DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. O Projeto contará com a parceria e suporte técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal.

12.2. A participação da Secretaria Municipal de Saúde compreenderá ações de avaliação, orientação e acompanhamento dos participantes, observadas as atribuições legais e a disponibilidade dos serviços.

12.3. Poderão ser realizadas avaliações ou orientações relacionadas à pressão arterial, glicemia, condições funcionais e demais aspectos pertinentes à segurança e ao acompanhamento dos participantes, conforme planejamento do projeto.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. O projeto será acompanhado durante sua execução, com registro das atividades realizadas e da frequência dos participantes.

13.2. Deverá ser realizada avaliação inicial e final, visando verificar resultados relacionados à capacidade funcional, força, equilíbrio, mobilidade, percepção de dor e bem-estar.

13.3. Os dados coletados serão utilizados para monitoramento e avaliação dos resultados do projeto pela comissão e Conselho Municipal do Direitos do Idoso, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

13.4. A Comissão de seleção e fiscalização deverá realizar visitas técnicas no local de execução para acompanhamento da qualidade das atividades e cumprimento do cronograma.

14. DA FREQUÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

14.1. A frequência dos participantes será registrada pela empresa credenciada e acompanhada pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

14.2. O participante deverá manter frequência mínima de **80% (oitenta por cento)** das atividades previstas.

14.3. As faltas poderão ser justificadas juntamente com a empresa credenciada, preferencialmente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, sempre que possível mediante documento comprobatório.

14.4. Poderá ser desligado do Projeto o participante que:

I – acumular 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa;

II – acumular 5 (cinco) faltas alternadas sem justificativa;

III – deixar de cumprir a frequência mínima estabelecida;

IV – apresentar informações falsas ou documentação irregular;

V – descumprir as normas de funcionamento, segurança ou convivência estabelecidas pelo Projeto ou pela empresa credenciada;

VI – apresentar contraindicação médica para continuidade das atividades;

VII- mudar de endereço residencial para outro município;

VIII – solicitar formalmente seu desligamento.

10.5. Antes do desligamento por frequência ou descumprimento das regras, sempre que possível, o participante será comunicado para apresentar justificativa, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Os candidatos habilitados que não forem contemplados inicialmente nas 80 (oitenta) vagas poderão integrar cadastro reserva.

15.2. O cadastro reserva será utilizado em caso de desistência, desligamento ou disponibilização de novas vagas durante a execução do projeto.

15.3. A convocação observará a classificação estabelecida neste Edital.

16. DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

16.1. São deveres dos participantes:

I – cumprir as normas deste Edital;

II – participar regularmente das atividades;

III – respeitar os profissionais, servidores, demais participantes e funcionários da empresa executora;

IV – observar as orientações de segurança;

V – informar qualquer alteração relevante em seu estado de saúde;

VI – zelar pela conservação dos espaços, equipamentos e materiais;

VII – manter seus dados cadastrais atualizados;

VIII – comunicar eventuais ausências;

IX – utilizar adequadamente as instalações disponibilizadas;

X – cumprir as regras estabelecidas pela unidade responsável pela execução das atividades.

17. DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1. A Comissão de Seleção e Fiscalização do Projeto HIDROVIDA 60+ será responsável pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do projeto, observadas as disposições estabelecidas neste Edital e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção e Fiscalização será constituída por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, competindo-lhe acompanhar o desenvolvimento das atividades, verificar o cumprimento das regras estabelecidas, avaliar a execução do projeto e adotar as providências necessárias para assegurar sua adequada realização.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais coletados no processo de inscrição serão tratados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, seleção, execução, acompanhamento, avaliação, monitoramento e prestação de contas do Projeto HIDROVIDA 60+.

18.2. Os dados relacionados à saúde dos participantes serão tratados como dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

18.3. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

18.4. O acesso aos dados ficará restrito aos agentes públicos, profissionais e responsáveis que necessitem das informações para o cumprimento das finalidades legítimas do projeto.

18.5. Não serão divulgadas publicamente informações relacionadas à saúde dos participantes.

19. DO USO DE IMAGEM

19.1. Registros fotográficos e audiovisuais realizados durante as atividades poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional das ações e políticas públicas do Município e Fundo Municipal do Idoso, desde que observadas as autorizações e demais requisitos legais aplicáveis.

19.2. A autorização para uso de imagem será formalizada em documento próprio.

19.3. A eventual não autorização para divulgação da imagem não deverá, por si só, impedir a participação no projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica na ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

20.2. Os casos omissos serão analisados pela comissão de organização do projeto, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

20.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 07 de Agosto de 2026.

Leandro Jaco Paza:02037169906

Assinado de forma digital por Leandro Jaco Paza:02037169906
Dados: 2026.08.07 17:29:51 -03'00'

Leandro Jaco Paza
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso